NÚMERO 157
RÚBRICA

LEI Nº. 4.483 DE 22/12/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de **2010**, estima a Receita em **R$ 61.486.437,56 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)** e fixa a Despesa em **R$ 61.486.437,56 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)** , discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES)

Art. 2º- O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de **2010**, estima a Receita em **R$ R$ 61.486.437,56 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 58.846.437,56 (Cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em **R$ 11.220.660,00 (Onze milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais**)

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 58.401,437,56
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 3.085.000,00
3. RECEITA TOTAL.....61.486.437,56

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA DO

SECRETARIA MUNICIP

"Departamer

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONA

Cód	ORGÃO
01.00	Câmara Municipal de Vereadores
02.00	Gabinete do Prefeito
03.00	Secretaria Municipal de Adminis
05.00	Secretaria Municipal de Educaçã
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Fam
08.00	Secretaria Municipal de Des Eco
09.00	Secretaria Municipal de Des. Rur
10.00	Secretaria Municipal de Meio Am
11.00	Secretaria Mun. de Planj. E Orça
12.00	Secretaria Municipal de Obras e
13.00	Reserva de Contingência
18.00	Fundo Municipal de Assistência
17.00	Fundo Municipal de Saúde
16.00	Fundo Municipal da Infância e A
15.00	Funrebompm de Canoinhas
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural
14.00	Fundação Municipal de Esportes
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas
	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	TOTAL

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	2.640.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	830.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.340.480,00
181	POLICIAMENTO	281.800,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.041.109,84
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.573.064,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.627.550,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.485.020,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	221.203,72
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	519.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.704.110,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	50.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.390.250,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	373.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.218.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.150.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	290.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	275.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.388.500,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	440.000,00
695	TURISMO	50.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.002.500,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.971.350,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	670.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	500.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
TOTAL		**61.486.937,56**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	11.220.660,00
TOTAL		**11.220.660,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	2.820.000,00
0001	Processo Legislativo	2.640.000,00
0002	Organização e Modernização Administrativa	1.340.000,00
0003	Modernização da Administração Geral	4.084.480,00
0015	Economia Melhor	490.000,00
0017	Educação Eficiente	795.000,00
0020	Assistência Social Gerencial	1.700.000,00
0021	Meio Ambiente e População Consciente	275.000,00
0022	Planejamento Eficiente	830.000,00
0023	Agricultura Eficaz	465.000,00

0025	Administração de Obras e Serviços Públicos	2.680.000,00
0027	Assistência à Saúde em Geral	495.000,00
0028	Assistência ao Menor	35.000,00
0029	Cidade Segura	236.000,00
0030	Melhoria nas Atividades Esportivas	670.000,00
0031	Cultura ao Alcance de Todos	373.000,00
0101	Educação de Qualidade para Todos	18.349.360,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	690.000,00
0106	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	481.500,00
0108	Ações de Infra-estrutura e Serviços Públicos	8.623.150,00
0112	Saúde de Qualidade aos Canoinhenses	11.630.837,72
0118	Propriedades Porteira Adentro	301.000,00
0120	Desenvolvimento Social e da Família - FMAS	1.241.109,84
0122	Prog Municipal de Incentivo à Fruticultura	100.500,00
0130	Programa de Incentivo à Pecuária	100.500,00
9999	Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL		**61.486.437,56**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	11.220.660,00
TOTAL		**11.220.660,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**53.237.985,56**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.814.880,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	21.423.105,56
Despesas de Capital		**8.208.452,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	7.008.452,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.100.000,00
Reserva de Contingência		**40.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL		**61.486.437,56**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	11.220.660,00
TOTAL	**11.220.660,00**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art.3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 54.884.150,00 (Cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 11.220.660,00 (Onze milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 43.663.490,00 (Quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).**

161
NÚMERO
RUBRICA

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 51.844.150,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 3.040.000,00
3. RECEITA TOTAL.....54.884.150,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	6.254.480,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100.000,00
12	EDUCAÇÃO	19.204.360,00
15	URBANISMO	7.048.000,00
16	HABITAÇÃO	290.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00
20	AGRICULTURA	886.500,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	490.000,00
25	ENERGIA	2.002.000,00
26	TRANSPORTES	2.253.150,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.820.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
	TOTAL	**43.663.490,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	11.220.660,00
	TOTAL	**11.220.660,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**37.007.610,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.810.280,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.197.330,00
Despesas de Capital		**6.615.880,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	5.515.880,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	1.100.000,00
Reserva de Contingência		**40.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL		**43.663.490,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	11.220.660,00
TOTAL GERAL	**11.220.660,00**

162
NÚMERO
RUBRICA

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 991.109,84 (Novecentos e noventa e um mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)** e fixa as despesas em **R$ 1.241.109,84 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 991.109,84
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 991.109,84

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.109,84
TOTAL		**1.241.109,84**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**1.119.437,84**
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.119.437,84
Despesas de Capital		**121.672,00**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	121.672,00
TOTAL		**1.241.109,84**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 5.207.177,72 (Cinco milhões, duzentos e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 6.918.660,00 (Seis milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 12.125.837,72 (Doze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

163
NÚMERO
RÚBRICA

1. RECEITAS CORRENTES..... 5.177.177,72
2. RECEITAS DE CAPITAL.....30.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 5.207.177,72

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	12.125.837,72
	TOTAL	**12.125.837,72**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**11.547.537,72**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.689.600,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	4.857.937,72
Despesas de Capital		**578.300,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	578.300,00
TOTAL		**12.125.837,72**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 13.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 13.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
	TOTAL	**35.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**31.000,00**
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	31.000,00
Despesas de Capital		**4.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	4.000,00
TOTAL		**35.000,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 146.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....146.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	236.000,00
	TOTAL	**236.000,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**94.400,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	94.400,00
Despesas de Capital		**141.600,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	141.600,00
TOTAL		**236.000,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 20.000,00 (Vinte mil e reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....15.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 20.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	670.000,00
TOTAL		**670.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**314.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	164.000,00
Despesas de Capital		**356.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	256.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	100.000,00
TOTAL		**670.000,00**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º - O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 23.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 23.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	373.000,00
	TOTAL	**373.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**357.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	192.000,00
Despesas de Capital		**16.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	16.000,00
TOTAL		**373.000,00**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10º - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 202.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 202.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	502.000,00
	TOTAL	**502.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**437.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	437.000,00
Despesas de Capital		**65.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	65.000,00
TOTAL		**502.000,00**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11° - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de **2010** estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 2.640.000,00
2. TOTAL..... 2.640.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	2.640.000,00
	TOTAL	**2.640.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**2.330.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.848.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal Inativo	152.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	330.000,00
Despesas de Capital		**310.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	310.000,00
TOTAL		**2.640.000,00**

Art. 12° - Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

168
NÚMERO
RUBRICA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**40.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	40.000,00

EVENTOS

Descrição	**Valor**
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	20.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.	20.000,00
TOTAL	**40.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 20/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados através de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13º - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Lei específica, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, salvo se o remanejamento se der entre despesas de custeio, os quais poderão ser efetivados através de Decreto.

§ 2º - Durante a execução orçamentária de 2010, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2010.

Art. 14º - Poderá o Poder Executivo, mediante lei específica, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais nas respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Art. 15° – Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1°- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso, mediante lei específica, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 17° – Durante o exercício de 2010 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18° – Comprovado motivadamente o interesse público municipal, através de lei específica autorizativa, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20° – Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art 21° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 22° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2010 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2009.

Art.23° – Até 30 de março de 2010, deverá o Poder Executivo Municipal encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei visando promover alterações na Lei Orçamentária Anual, adequando-a a receita realizada no exercício de 2009, inclusive quanto à dotação consignada para o Poder Legislativo Municipal.

170
NÚMERO
RÚBRICA

Parágrafo Único – Se for o caso, no mesmo prazo consignado no caput deste artigo, deverá ser realizado mediante projeto de lei específico, as alterações necessárias no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

Art.24º – A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/12/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças